



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE GOVERNO
COORDENADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
www.marica.rj.gov.br

Termo n.º 73/2015

**TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO
N.º 02 DO CONTRATO DE LOCAÇÃO N.º
144/2013, COM QUITAÇÃO DE ALUGUEL
VENCIDO, QUE ENTRE SI FAZEM O
MUNICÍPIO DE MARICÁ, E ALEXANDRE
SÁ RÊGO MONTEIRO.**

O **MUNICÍPIO DE MARICÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, cuja Prefeitura tem sede na Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro, Maricá/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 29.131.075/0001-93, doravante denominado **MUNICÍPIO**, representado neste ato pelo Secretário Adjunto de Educação, **MARCOS RIBEIRO MARTINS**, brasileiro, portador da carteira de identidade n.º 4012186-5, inscrito no CPF de n.º 733202777-15 e **ALEXANDRE SÁ RÊGO MONTEIRO**, portador da Cédula de Identidade n.º 5841378-2 expedida pelo IFP e inscrito no CPF/MF sob o n.º 741.785.807-44, residente e domiciliado na Avenida Roberto Silveira, n.º 1111, casa 24 - Flamengo - Maricá/RJ, daqui por diante denominado **SUBLOCADOR**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO N.º 02 DO CONTRATO DE LOCAÇÃO N.º 144/2013, COM QUITAÇÃO DE ALUGUEL VENCIDO**, com fundamento no processo administrativo n.º 9324/2013, termo que se regerá pela Lei federal n.º 8.245/91 e pelas normas do decreto n.º 047/2013 bem como pelas normas gerais constantes da lei Federal n.º 8.666/93, que se consideram integrantes do presente, observando-se, no mais o que a seguir se dispõe:

CLAUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogada de 01 de setembro de 2015 até 01 de setembro de 2016 a vigência do **Contrato n.º 144/2013**, a contar da data de sua publicação, referente à locação do imóvel situado à **RUA ADELAIDE BEZERRA, LOTE 11 - A, QUADRA 14, LOTEAMENTO BAIRRO BOA VISTA**, neste Município, destinando-se ao funcionamento do galpão para abrigar a frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação.

CLAUSULA SEGUNDA: DO ALUGUEL

Fica estipulado o aluguel mensal no valor de **R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)**, a ser aplicado a partir dos aluguéis a vencer após a assinatura deste termo.

Parágrafo Primeiro. O pagamento do aluguel deverá ser solicitado com base na legislação municipal, a partir do dia 05 (cinco) do mês subsequente ao período cobrado, observando-se o procedimento de pagamento previsto na legislação municipal.

Parágrafo Segundo. O aluguel ajustado poderá ser revisto a cada 12 (doze) meses, a fim de que o valor permaneça compatível com o praticado no mercado, conforme



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE GOVERNO
COORDENADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
www.marica.rj.gov.br

determinação do art. 24, X da Lei 8.666/93, aplicando-se os índices especificados do período de correção, para o novo aluguel, no caso se prorrogação.

CLAUSULA TERCEIRA: DA QUITAÇÃO DOS ALUGUÉIS VENCIDOS

O **MUNICÍPIO** reconhece, nos termos do processo administrativo n.º 9324/2013, que prosseguiu tacitamente na locação do imóvel objeto do contrato n.º 144/2013, durante ao período de **31 de julho de 2015 a 31 de agosto de 2015**, sendo devida a importância de **R\$ 7.010,00 (sete mil e dez reais)** a título de aluguel vencido.

Parágrafo Único. O pagamento dos aluguéis vencidos poderá ser feito em uma única vez ou de forma parcelada, de acordo com a capacidade financeira do **MUNICÍPIO**, devendo o **LOCADOR** apresentar requerimento próprio, após a data de publicação do extrato deste termo, procedendo-se ao pagamento de acordo com a legislação municipal.

CLAUSULA QUARTA: DA ANUÊNCIA DOS ACORDANTE AOS VALORES ATRASADOS

A **LOCADORA** concorda em receber a quantia mencionada na cláusula terceira deste termo, mediante pagamento a ocorrer por meio de depósito em sua conta corrente.

Parágrafo Único. Com o recebimento da importância referida na cláusula terceira, o **LOCADOR** dará ao **MUNICÍPIO**, plena, rasa, irrevogável e completa quitação relativamente à prestação dos serviços acima referidos, concordando, expressamente, em nada mais reivindicar em juízo ou fora dele, à conta de eventuais diferenças sobre o valor ora pago, ou à conta de obrigações assumidas com terceiros ou quaisquer valores financeiros de outra forma vinculáveis a presente locação.

CLAUSULA QUINTA: DOS VALORES

O valor global deste aditivo é estimado em **R\$ 85.010,00 (oitenta e cinco mil e dez reais)**, considerando-se o aluguel vencido, no valor **R\$ 7.010,00 (sete mil e dez reais)**, reconhecidos por força da cláusula terceira, e os novos aluguéis a vencer, cuja soma é de **R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais)**.

CLAUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes do presente termo serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho n.º 17.01.12.122.0001.2001
Elemento de despesa n.º 3.3.3.9.0.36.00.00.00
Fonte de Recurso n.º 206
Nota de Empenho n.º 1904/2015

Parágrafo Único. As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE GOVERNO
COORDENADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
www.marica.rj.gov.br

CLÁUSULA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO

O **MUNICÍPIO**, dentro do prazo máximo de até o quinto dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura, conforme determinação legal disposta no artigo 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, providenciará a publicação de seu extrato no órgão de divulgação dos atos oficiais do **MUNICÍPIO**.

Parágrafo Único. O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamentação legal do ato.

CLÁUSULA OITAVA: DO ENVIO DE CÓPIA PARA O TRIBUNAL DE CONTAS

O **MUNICÍPIO** providenciará até o quinto dia útil seguinte ao de sua assinatura, o encaminhamento da cópia do presente instrumento ao Tribunal de Contas.

CLÁUSULA NONA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas as demais cláusulas do **Contrato N.º 144/2013** no que forem compatíveis com este Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA: DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de Maricá para dirimir as dúvidas ou litígios decorrentes da execução do presente Termo Aditivo, renunciando os Acordantes, por si e por seus sucessores, a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

E, assim, após a locadora terem lido atentamente este termo, as partes o assinam na presença das testemunhas abaixo em 04 (quatro) vias de igual teor.

Maricá, 01 de setembro de 2015.


Município


Locador